



# MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA

## DIÁRIO OFICIAL @DOM

**Poder Executivo**

Conforme Lei Municipal nº 158,  
de 08 de março de 2021

Segunda- Feira, 26 de maio de 2025

Ano I – Edição Online nº 024

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

ERRATA- PORTARIA Nº 005, DE 22 DE MAIO DE 2025.....01

DECRETO Nº 021/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.....01 e 02

### GABINETE

#### ERRATA - PORTARIA Nº 005, DE 22 DE MAIO DE 2025.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 005, de 22 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças, publicada no Diário Oficial do Município, Ano I – Edição Online nº 022, de 22 de maio de 2025, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

#### RESOLVE:

##### Onde se lê:

**Art. 1º.** Designar a servidora **FERNANDA GUSTAVO CORDEIRO DOS SANTOS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para acompanhar a execução da prestação de serviços (fornecimento ou serviço) referente aos Contratos da Secretaria Municipal de Educação de Cedral(MA).

##### Leia-se:

**Art. 1º.** Designar a servidora **FERNANDA GUSTAVO CORDEIRO DOS SANTOS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para acompanhar a execução da prestação de serviços (fornecimento ou serviço) referente aos Contratos da Secretaria Municipal de Finanças de Cedral(MA).

Publique-se. Registre-se Cumpre-se.

**MARIA JOANINA FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças

#### DECRETO Nº 021/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 1ª REUNIÃO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CEDRAL, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, assim como a Portaria nº 103, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam abertas as inscrições aos interessados em participarem da Formação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade, cujos objetivos são:

I – elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual;

II – planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal, indicando a pauta e a programação;

III – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito da sua atuação no município, para a sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos.

V – elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48, do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VI – preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48, do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII – efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e



VIII – dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

**Art. 2º.** As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até 29 de maio de 2025, através do preenchimento de formulário disponibilizado no link: <<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScu7AEw1UEJpGkMN8FjdZYMIPW4VY5ENJRof7wBgUGUsjiLpA/viewform?usp=header>>.

**Art. 3º.** Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no art. 4º.

**Art. 4º.** Os candidatos com inscrição deferida concorrerão às seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 14 (quatorze) vagas:

- I - Poder Público - 6 (seis);
- II - Entidades dos movimentos populares - 3 (três);
- III - Entidades sindicais - 2 (dois);
- IV - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais - (dois);
- V - Organizações não governamentais - 1 (um).

**Parágrafo Único.** Não se enquadram nos segmentos acima partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, clubes esportivos, desportivos e recreativos.

**Art. 5º.** Será realizada uma reunião na modalidade presencial, no dia 30 de maio de 2025, às 14:30h, para a Formação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade. Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, haverá, durante a reunião, eleição entre os inscritos para eleger quem irá representar cada um dos segmentos.

**Parágrafo Único.** A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição e no momento do ato de votação por segmento, será escolhido de que forma será feita a eleição, se por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio a escolha do grupo.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE MAIO DE 2025.

**DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL

